



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Convalida a Resolução 104/2011-AR, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a autorização de funcionamento de duas turmas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Beneficiamento de Pescado integrado ao Ensino Fundamental, na modalidade Educação Jovens e Adultos – PROEJA, no Campus Cabedelo.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no *caput* do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; considerando o disposto no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.007498/2010-44, do Campus Cabedelo, e, de acordo com as decisões tomadas na oitava Reunião Extraordinária, de 12 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a Resolução **104/2011 ad referendum, de 28 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a autorização de funcionamento de duas turmas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Beneficiamento de Pescado integrado ao Ensino Fundamental, na modalidade Educação Jovens e Adultos – PROEJA, no Campus Cabedelo.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior